



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009650/2024-81

**PORTARIA Nº 986/2024
DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidores para gerir e fiscalizar o **Contrato nº 069/2022**, firmado entre o Ministério Público do Estado de Sergipe e a empresa **THEMA INFORMÁTICA LTDA.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, do Estado de Sergipe,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o preceito do caput do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Portaria nº 88/2024, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato 069/2022**, firmado entre o Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE e a empresa **THEMA INFORMÁTICA LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte técnico de manutenção, nas modalidades – Garantia Legal Tecnológica (GLT) e Assessoria Operacional nos sistemas aplicativos de controle de Patrimônio, Almoxarifado e Folha de Pagamento-ADM/RH instalados nesta Instituição, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade nº 017/2012, bem como Proposta da Contratada, em apenso, que farão partes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009650/2024-81

integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, com as seguintes atribuições:

§ 1º A **Gestão do Contrato** será exercida pelo Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, Sr. Pedro Vinicius Lopes dos Santos, **matrícula 1692**, responsável gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do servidor supracitado, os atos administrativos poderão ser praticados pelos demais funcionários que exercem atividades junto ao Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos do MPSE.

§ 3º A **Fiscalização Administrativa do Contrato** será exercida pela Coordenadora do Apoio Administrativo, **Sra. Léa Gomes de Andrade, matrícula 2354**, designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

§ 4º Nas ausências e impedimentos do servidor supracitado, a Fiscalização Administrativa ficará a cargo do servidor designado pelo Diretor Administrativo do MPSE.

§ 5º A **Fiscalização Técnica do Contrato**, para auxiliar o Gestor do Contrato do ponto de vista funcional da solução contratada, será exercida:

I - no que se refira ao módulo de Folha de Pagamento, pelo Coordenador da Divisão de Pagamento e Centro de Custos, **Sr. Ronald Nascimento de Jesus, Matrícula 1.800;**

II - no que se refira ao módulo de Patrimônio, pela servidora, **Sra. Kelli Sobral Nascimento, Matrícula 2097** e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público;

III - no que se refira ao módulo de Almoxarifado, pelo Chefe do Setor de Almoxarifado, **Sr. Eric Vinicius Moura Dantas, Matrícula 540** e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público;

IV - no que se refira aos módulos de Licitações e Contratos, pelo Chefe do Setor de Material, **Sr. Juliano Cavalcante Silva, Matrícula 1450** e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público; e

V – no que se refira ao ponto de vista funcional da solução e que envolva recursos de Tecnologia da Informação, pelo servidor, **Sr. Thiago Barreto do Nascimento, Matrícula 2431**, e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público de Sergipe;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009650/2024-81

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 11/04/2024 18:55:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0009650/2024-81**.